



An

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DOS TRANSPORTES, TURISMO E ENERGIA
Inspeção Regional do Turismo

Relatório Inspetivo:

n.º 266/2021

Despacho: Comando.
Notifique-se em conformidade
s.c.f. 21
Hly.

1. Entidade averiguada

Identificação:

Atividade da entidade: Alojamento Local - Moradia

Morada:

Concelho e Ilha:

Telefone e endereço eletrónico:

Plataforma *online*: www.Airbnb.com

RRAL:

2. Âmbito da inspeção:

No âmbito da execução do Plano de Atividades de 2021, no dia 4 de fevereiro, foi realizada uma ação de deteção de alojamento com oferta irregular na plataforma online acima identificada.

3. Descrição

3.1. Procedeu-se ao controlo da publicidade existente para o alojamento local identificado no ponto 1 supracitado, verificando-se na plataforma suprarreferida a ausência do número de Registo Regional de Alojamento Local, emitido pela Direção Regional do Turismo.

3.2. Através do ofício IRT-SAI/2021/106, de 15 de fevereiro, constante da Distribuição 350/2021/365 deste serviço, foi a pessoa singular (adiante abreviadamente designada de PS) devidamente informada que, no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da receção da notificação enviada deveria proceder à regularização da situação detetada, junto da plataforma mencionada e de todas as outras onde eventualmente dispusesse de publicidade de igual teor, (notificação conforme o disposto no artigo 86º do Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, que aprovou o novo Código do Procedimento Administrativo, adiante abreviadamente designado CPA).

3.3. Durante o decurso do prazo dado para regularização da situação detetada, a pessoa singular informou que não pretendia manter o regime de Alojamento Local, tendo informado que tinha procedido ao cancelamento do registo. Posteriormente, a solicitação deste Serviço, através do ofício IRT-SAI/2021/169, cessou a publicitação da oferta irregular, dando conhecimento a este serviço desse facto.

3.4. Da Audiência dos interessados: Em virtude de a pessoa singular ter corrigido as situações detetadas, foi dispensada a audiência dos interessados, nos termos do art.º 124.º CPA.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DOS TRANSPORTES, TURISMO E ENERGIA
Inspeção Regional do Turismo

4. Enquadramento legal:

Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1/2016/A, de 8 de janeiro (art.º 4.º e 53.º) – Estabelece o regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos.
Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto, alterada pela Portaria n.º 23/2018, de 16 de março (art.º 9.º).

5. Conclusões e propostas:

Considerando que o alojamento, identificado no ponto 1, corrigiu a irregularidade detetada, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento, e que deste facto seja dado conhecimento ao mesmo, conforme proposta de ofício constante em anexo, SAI-IRT/2021/624.

À Consideração Superior de V. Exª,

Angra do Heroísmo, 11 de maio de 2021.

A Inspetora Superior Principal: _____